



**CONPRESP**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO,  
CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO**

**ATA DA 809ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONPRESP**

O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO - CONPRESP, no dia **04 de novembro de 2024** às **14h40** realizou sua **809ª Reunião Ordinária** no Edifício Sampaio Moreira, situado na **Rua Líbero Badaró, 346/350 – 11º andar**, com a presença dos seguintes Conselheiros: Ricardo Ferrari Nogueira - representante titular da Secretaria Municipal de Cultura – SMC; Wilson Levy Braga da Silva Neto – Vice-Presidente e representante titular do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA; Marília Alves Barbour – Representante do Departamento de Patrimônio Histórico – DPH; Maria Lúcia Palma Latorre - representante titular da Secretaria Municipal de Justiça – SMJ; Danielle Santana - representante titular do Instituto de Arquitetos do Brasil – IAB; Daniel de Barros Corone - representante suplente da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL-L e Luiza Meuchi de Oliveira - representante titular da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL – U). Participaram da reunião: Mariana da Silva Sato – Secretária Executiva – CONPRESP; Fábio Dutra Peres – Procurador do Município da SMC; Pedro Zayas Sambrano – DPH/G; Mariana Oliveira – DPH/NIT; Ricardo Rosis – DPH/DPP; Diego Brentegani – DPH/NPRC; Estela Maris Carneiro Alves; Maria Isabel R. Carvalho; Gisela Luiza Campiglia; Fernando Tarcha; Pedro Dozzo Gonçalves; Thiago Dozzo Gonçalves; Rosanne Brancatelli; Francisco Eduardo Britto; Cleiton de Paula; Marcelo Manhães; Lucila Lacrete; Luciana Bedeschi; Diego Petrini Pinheiro; Candido José Mendes Prunes; Karina Galdj; Fernando Sampaio Barros; Fernando Sampaio Barros; Luciana Tedeschi; César Ortiz. **1. Apresentação Geral: 1.1.** O Presidente cumprimenta e agradece a presença de todos. **2. Comunicações / Informes da Presidência e dos Conselheiros: 2.1.** Informa que a Ata da reunião anterior realizada em 30 de setembro de 2024 será encaminhada, assim que possível, para aprovação dos Conselheiros, após será publicada no Diário Oficial e inserida na página do CONPRESP. **2.2.** Informa que foram retirados de pautas a pedido do interessado os itens 1, 4, 5, 7, 8 e 9 a pedido dos Conselheiros Relatores. **3. LEITURA, DISCUSSÃO E DECISÃO DOS SEGUINTE PROCESSOS E EXPEDIENTES: 3.1. PROCESSOS PAUTADOS EM REUNIÕES ANTERIORES, PENDENTES DE DELIBERAÇÃO – RELATIVOS A TOMBAMENTO. 3.2. PROCESSOS PARA A 809ª REUNIÃO ORDINÁRIA – RELATIVOS À ABERTURA DE PROCESSO DE TOMBAMENTO. 3.3. PROCESSOS PARA A 809ª REUNIÃO ORDINÁRIA – RELATIVOS AO "SELO DE VALOR CULTURAL DA CIDADE DE SÃO PAULO". 3.4. PROCESSOS PAUTADOS EM REUNIÕES ANTERIORES, PENDENTES DE DELIBERAÇÃO– RELATIVOS À APROVAÇÃO DE PROJETOS DE INTERVENÇÃO EM BENS PROTEGIDOS. 3.5. PROCESSOS PARA A 809ª REUNIÃO ORDINÁRIA – RELATIVOS À APROVAÇÃO DE PROJETOS DE INTERVENÇÃO EM BENS PROTEGIDOS. 3.6. PROCESSOS PAUTADOS PARA A 809ª REUNIÃO ORDINÁRIA – COM PROPOSTA DE INDEFERIMENTO POR**

**ABANDONO OU NÃO ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE.** O Presidente abre a palavra para os inscritos para manifestação aberta, informando que será concedido tempo de 10 minutos para cada. A Senhora Luciana Tedeschi, representante da parte interessada, faz suas considerações sobre o recurso tratado no processo 6025.2021/0015621-7. Esclarece que a área está em avançado estado de degradação, moradores percebem a incidência de lotes vazios e casas abandonadas e com início de um processo de gentrificação (substituição da população inicial). Solicita que seja excluída a Área Envolvória ou para que seja reduzida. Complementa informando que ficou preocupada que o procurador municipal deu decisão de mérito, e não apenas sobre a admissibilidade do recurso e lamenta que o procurador já tenha feito juízo de valor sobre as razões recursais. A Sra. Gisella Campiglia, proprietária, faz suas considerações sobre os processos 6025.2023/004916-7, 6025.2023/0034915-9 e 6025.2023/0000155-1, dos quais há recursos contra APT de dois prédios em Pinheiros (Rua Cristiano Viana, 404; Rua Cristiano Viana, 396). Solicita agilidade nas decisões, pois os prédios estão descaracterizados. Nesse momento o Presidente convoca os demais proprietários do prédio nº 404, que se manifestam contrariamente ao tombamento. O Presidente informa que o compromisso do Conselho é finalizar os estudos dos processos até o final do ano. A Sra. Candida Maria de Arruda Botelho, presidente CEO do Instituto Fazendas Paulistas pela preservação de Patrimônio, informa que gostaria de apresentar um instituto sem fins lucrativos - Preservar é inovar e não destruir - que trabalha na conscientização, pois acredita que as regras do CONPRESP e do CONDEPHAAT não dão mais conta do que acontece em São Paulo. Querem fazer contato com ALESP e com bancos para pensar em linhas de financiamento e em leis que auxiliem proprietários de imóveis protegidos. O Presidente informa que o Conselho está à disposição para dialogar sobre as propostas e agradece a presença e manifestação de todos. **1) PROCESSO: 6025.2020/0016288-6** - Interessado: Maria Isabel Rosado de Carvalho. Assunto: Tombamento definitivo do sobrado. Endereço: Rua Visconde de Ouro Preto, nºs 118 e 124 - Consolação. Relator: Rodrigo Goulart (CMSP). O Presidente informa que, tendo em vista a ausência justificada do Conselheiro relator e, não havendo óbices, o **PROCESSO SERÁ PAUTADO PARA A PRÓXIMA REUNIÃO.** A Sra. Estela Maris, arquiteta responsável pelo pedido de tombamento, pede a palavra e questiona porque o processo é reiteradamente retirado de pauta. O Presidente esclarece que o Conselheiro relator não está presente para esclarecer e sugere que entrem em contato com o mesmo, que é representante da Câmara, para tratar do assunto. **2) PROCESSO: 2012-0.272.623-9** - Interessado: SAMORCC – Sociedade dos Amigos, Moradores e Empreendedores do Bairro Cerqueira César. Assunto: Pedido de Abertura de Processo de Tombamento de imóvel. Endereço: Rua Padre João Manuel, 295 – Cerqueira César. Relatora: Marília Barbour (DPH). O Presidente passa a palavra para manifestação dos inscritos. O Senhor Cleiton, representante da interessada, solicita a retirada de pauta. Os conselheiros indeferiram a solicitação. Portanto, passa a fazer sua manifestação sobre o assunto, explicando que é uma construção do começo do

século XX, em bom estado de conservação, que havia um parecer favorável do DPH e um contrário do atual presidente do Condephaat, que lamenta esta demolição. O Presidente passa a palavra para o Conselheira Marília que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata o presente de pedido de abertura de processo de tombamento do imóvel à Rua Padre João Manuel, 295 – Cerqueira César. Considerando que o imóvel foi demolido, conforme constatado em vistoria, votamos por considerar o presente prejudicado. É dado início à votação. Decisão:* Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se como **PREJUDICADO** o pedido de Abertura de Processo de Tombamento de imóvel. Endereço: Rua Padre João Manuel, 295 – Cerqueira César.

**3) PROCESSO: 6025.2024/0032358-5** - Interessado: Departamento de Patrimônio Histórico - Núcleo de Identificação e Tombamento. Assunto: "Selo de Valor Cultural da Cidade de São Paulo". Endereço: Pontos dos bairros: Centro, Bela Vista, República e Itaim Bibi. Relator: Rodrigo Goulart (CMSP). O Presidente informa que, tendo em vista a ausência justificada do Conselheiro relator e, com envio do seu parecer, fará a leitura "ad hoc".

**Síntese:** *Trata o presente de 18 fichas de identificação de estabelecimentos comerciais e de serviços tradicionais da cidade de São Paulo, com função referencial e de memória, para reavaliação do Conpresp quanto à atribuição do Selo de Valor Cultural da Cidade de São Paulo. Com base na Resolução nº 35/Conpresp/2015 e nas revisões propostas. Com base no parecer emitido pelo Núcleo de Identificação e Tombamento e da Divisão de Preservação do Patrimônio voto por acompanhar o parecer FAVORÁVEL a REVALIDAÇÃO do "Selo de Valor Cultural da Cidade de São Paulo. É dado início à votação. Decisão:* Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** a Revalidação do "Selo de Valor Cultural da Cidade de São Paulo" para os Pontos dos bairros: Centro, Bela Vista, República e Itaim Bibi.

**4) PROCESSO: 6025.2023/0001872-1** – Interessado: Elysium Sociedade Cultural. Assunto: Reforma e restauro da cobertura do edifício das coberturas e terraço da Arquibancada social - Jockey Club de São Paulo. Endereço: Avenida Lineu de Paula Machado, nº 1.263 - Butantã. Relator: Rodrigo Goulart (CMSP). O Presidente informa que, tendo em vista a ausência justificada do Conselheiro relator e, não havendo óbices, o **PROCESSO SERÁ PAUTADO PARA A PRÓXIMA REUNIÃO.**

**5) PROCESSO: 6025.2023/0035793-3** - Interessado: Arquidiocese Católica Apostólica Ortodoxa Antioquina de São Paulo e todo o Brasil. Assunto: Pedido de regularização das intervenções realizadas na Igreja Ortodoxa Antioquina de Nossa Senhora - aplicação da penalidade de multa FUNCAP. Endereço: Rua Cavaleiro Basílio Jafet, nº 115 – Centro. Relator: Rodrigo Goulart (CMSP). O Presidente informa que, tendo em vista a ausência justificada do Conselheiro relator e, não havendo óbices, o **PROCESSO SERÁ PAUTADO PARA A PRÓXIMA REUNIÃO.**

**6) PROCESSO: 6025.2023/0004248-7** - Interessado: Márcio Cordeiro Vaz. Assunto: Pedido de construção nova. Endereço: Av. São João, 596-610 x Av. Ipiranga, 866 - Centro. Relatoras: Maria Lúcia Palma Latorre / Marcia Ramos dos Santos (SMJ). Vistas: Ricardo Ferrari Nogueira (SMC). O Presidente informa que pediu vistas e que devolve o processo concordando com a conselheira relatora,

acompanhando o parecer do DPH. O Presidente passa a palavra para a Conselheira Maria Lúcia que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Senhores Conselheiros, EMENTA: CONPRESP – Trata o presente de solicitação de nova construção em área envoltória de bem tombado e restauro do edifício tombado, nomeado Alfredo Laudísio, localizado no cruzamento da Avenida São João com Avenida Ipiranga, protegido pela Resolução nº 37/CONPRESP/1992. O projeto apresentado propõe a construção de edifício residencial com torre com planta em formato de "V" de 23 pavimentos além do térreo, cobertura e ático, junto ao bem tombado com aproximadamente 76,00 metros de altura total. A edificação tombada possui térreo e três pavimentos, com altura total de aproximadamente 17,00 metros, de filiação eclética, com uso comercial no pavimento térreo e serviços no piso superior. No decurso do processo foram emitidas quatro comunicações ao interessado (082630933, 085988795, 094503459 e 102721866. Com base nas manifestações do Sr. Diretor da Divisão de Preservação do Patrimônio – DPP (doc. SEI 109913380) e da Sra. Coordenadora (doc. SEI 109966901), voto em sentido FAVORÁVEL ao pedido de restauro, demolição e construção nova, conforme elementos técnicos constantes dos documentos S E I 084396091, 084396104, 084396154, 084396209, 084396225, 102822350, 102822370, 084396249, 090240360, 102822400, 102822412, 102823380, 102823402, 102823226, 102823241, 102823263, 102823282, 102823306, 102823327, 102823340 e abrangendo os imóveis situados à Avenida São João números 596 a 610 (matrícula nº 37.034 do 5º CRI e antigo contribuinte municipal nº 001.055.0003-8), à Avenida Ipiranga nº 866 - Edifício Alfredo Laudísio (matrícula nº 37.035 do 5º CRI e antigos contribuintes municipais números 001.055.0161-1 em área maior e 001.055.0001-1), à Avenida Ipiranga números 870 a 882 (matrícula nº 37.036 do 5º CRI e antigos contribuintes municipais números 001.055.0161-1 em área maior e 001.055.0021-6), e à Avenida São João nº 614 (matrícula nº 37.037 do 5º CRI e antigo contribuinte municipal nº 001.055.0002-1) - Centro, todos unificados para fins de lançamento fiscal do IPTU sob o atual contribuinte municipal nº 001.055.0255-3, sendo bem tombado (NP-3), o imóvel correspondente ao antigo contribuinte municipal nº 001.055.0001-1 (Edifício Alfredo Laudísio), conforme item nº 79 do Anexo I da Resolução nº 37/CONPRESP/1992, caracterizados como área envoltória de proteção (NP-4), os imóveis correspondentes aos antigos contribuintes municipais números 001.055.0002-1 e 001.055.0003-8, conforme itens números 47 e 48 do Anexo III da Resolução nº 37/CONPRESP/1992, e isento de proteção o imóvel correspondente ao antigo contribuinte municipal nº 001.055.0021-6, por considerar a proposta, após ajustes decorrentes da emissão de 4 (quatro) comunicações (docs. SEI 082630933, 085988795, 094503459 e 102721866), salvo melhor juízo adequada do ponto de vista da preservação, dado que (i) irá viabilizar o restauro da edificação que ostenta valor histórico - Edifício Alfredo Laudísio, e (ii) a construção nova apresenta altura compatível com a encontrada no seu entorno imediato e estabelece relação harmônica com bens tombados vizinhos, no caso o Edifício Duque de Caxias (Avenida São João*

números 578 a 588 - SQL nº 001.055.0004-6) e o próprio Edifício Alfredo Laudísio, conforme demonstrado no Memorial Justificativo das Fachadas (doc. SEI 102822400). Adicionalmente solicitamos o retorno dos autos para encaminhamento ao Núcleo de Identificação e Tombamento, com o objetivo de realizar correções em virtude da divergência constatada pela Divisão de Preservação do Patrimônio no que diz respeito às informações do GeoSampa e à proteção estabelecida pela Resolução nº 37/CONPRES/1992, no que se refere ao imóvel situado na Avenida Ipiranga, nºs 870 a 882, antigos contribuintes municipais nºs 001.055.0161-1 (em área maior) e 001.055.0021-6, o qual não está protegido pelo CONPRES. Após a correção pelo Núcleo de Identificação e Tombamento, os autos devem ser remetidos à Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – Departamento de Uso do Solo (SMUL/DEUSO), para verificar as informações contidas na averbação nº 11 da matrícula nº 37.036 do 5º Cartório de Registro de Imóveis, a qual menciona um potencial construtivo passível de transferência. Essa verificação deve ser conduzida com base na declaração SMDU/DEUSO 0296/19, vinculada ao processo nº 6068.2019/0003048-6. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao Pedido de construção nova no imóvel situado na Av. São João, 596-610 x Av. Ipiranga, 866 - Centro. **7) PROCESSO: 6025.2023/0021004-5** - Interessado: Renata Fischer Fernandes. Assunto: Pedido de rememoração. Endereço: Rua Professor Álvaro Guerra, 74/80/98 - Jardim Europa. Relator: Rodrigo Goulart (CMSP). O Presidente informa que, tendo em vista a ausência justificada do Conselheiro relator e, não havendo óbices, o **PROCESSO SERÁ PAUTADO PARA A PRÓXIMA REUNIÃO.** **8) PROCESSO: 2018-0.022.005-3** - Interessado: JVS Participações e Administração de Bens LTDA. Assunto: Recurso em face da decisão do Conselho que indeferiu rememoração de imóveis do caso. Endereço: Brigadeiro Luís Antônio, 4407 e 4417 – Jardim Paulista. Relator: Rodrigo Goulart (CMSP). O Presidente informa que, tendo em vista a ausência justificada do Conselheiro relator e, não havendo óbices, o **PROCESSO SERÁ PAUTADO PARA A PRÓXIMA REUNIÃO.** **9) PROCESSO: 6025.2021/0015621-7** - Interessado: Ricardo Toledo Silva. Assunto: Recursos interpostos face à decisão do CONPRES que gerou a Resolução nº 04/CONPRES/2022, referente à área envoltória de proteção das Casas Pery Campos e Dino Zammataro. Endereço: Casas Pery Campos (Rua Comendador Elias Zarzur nº 895, Alto da Boa Vista) e Casa Dino Zammataro (Rua Professor Hilário Magro Junior nº 70, Butantã). Reladoras: Maria Lúcia Palma Latorre/Marcia Ramos dos Santos (SMJ). O Presidente informa que atendendo ao pedido de adiamento da Conselheira relatora e, não havendo óbices, o **PROCESSO SERÁ PAUTADO PARA A PRÓXIMA REUNIÃO.** **21) PROCESSO: 6025.2022/0017471-3** - Interessado: Fernando Luiz Nunes. Assunto: Solicitação de alteração do "cromatismo a ser adotado para a estrutura metálica dos pórticos e coberturas da estação, presente no ambiente das plataformas" da gare da Estação Júlio Prestes. Endereço: Praça Júlio Prestes, nºs 148 e 260 - Campos Elíseos. Relator: Rodrigo Goulart (CMSP). O Presidente informa que, tendo em vista a ausência

justificada do Conselheiro relator e, com envio do seu parecer, fará a leitura *ad hoc*. **Síntese:** *Trata a inicial de pedido de aprovação de projeto de conservação e restauro da área da gare do Conjunto Arquitetônico da Estação Júlio Prestes, antiga Estação Sorocabana, localizada na Praça Júlio Prestes, no Bairro de Campos Elíseos. Conforme exposto no parecer do DPH e encaminhado para este conselho para a deliberação quanto a alteração do CROMATISMO das estruturas metálica dos pórticos e coberturas da estação. Com base no parecer emitido pelo DPH voto pelo retorno do cromatismo no tom vermelho o qual revelará uma nova percepção do conjunto arquitetônico além de um resgate histórico de um edifício que vem se perdendo ao longo do tempo. "Por outro lado, é partido do projeto de restauro o resgate da concepção ou forma inicial da estação de trens e, como pontuado pelos arquitetos projetistas, os pórticos em vermelho revelam um novo edifício e uma outra percepção espacial, há muito esquecida, resignificando a gare e da estação, cuja desativação está em curso. Em poucas palavras, também é um caminho possível e que, talvez, imprima outra valor ao bem cultural, assim como a implantação da Sala São Paulo o fez." Isto posto encaminho para voto dos demais conselheiros. É dado início à votação. Decisão:* Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** a Solicitação de alteração do "cromatismo a ser adotado para a estrutura metálica dos pórticos e coberturas da estação, presente no ambiente das plataformas" da gare da Estação Júlio Prestes, situado na Praça Júlio Prestes, nºs 148 e 260 - Campos Elíseos, devendo ser atendidas as **SEGUINTE DIRETRIZES:** **1.** *Apresentar projeto de iluminação monumental da estação;* **2.** *Apresentar detalhamento dos novos elementos metálicos, caixilhos voltados para a plataforma D, guarda corpos e gradis;* **3.** *Considerando o caráter público do edifício, atualmente sob responsabilidade e gestão de uma empresa concessionária, recomendamos que a obra seja acompanhada pelo corpo técnico do DPH, com a finalidade de facilitar tomadas de decisões na obra e vislumbrando uma boa documentação e memória da obra para o órgão de preservação.* **22) PROCESSO: 6027.2023/0019736-8** - Interessado: CONSEG São Paulo - Centro. Assunto: Proposta do CONSEG São Paulo - Centro de transformação da Praça da República em parque. Endereço: Praça da República. Relatores: Beatriz Bruno Mendes/Daniel de Barros Carone (SMUL-L). O Presidente passa a palavra para os inscritos para manifestação. O Sr. Cândido, presidente do ConSeg/SP, faz sua manifestação defendendo a conversão da praça em parque e seu fechamento, para reverter o quadro de degradação da área, com imagens compartilhadas, explica o processo de depredação e abandono. O Presidente informa que há necessidade de apresentar um projeto sobre o pedido e reforça a importância do local e da decisão em conjunto com outros órgãos responsáveis. Questiona se apenas o cercamento resolveria. O Sr. Cândido explica que todas as outras alternativas fracassaram, inclusive o policiamento e acredita que há a necessidade de ser fechada para evitar o acesso. A Sra. Cândida Maria pede a palavra e reforça que o que foi dito também vale para o Largo do Arouche. O Sr. Fernando, do *Defenda São Paulo*, pede

a palavra e reforça que a Praça da República é essencial para a cidade, mas que a degradação está no centro todo e que são contra esse fechamento. O Sr. Cândido esclarece que o ConSeg está ligado à SMSU e seu trabalho é completamente voluntário e sem orçamento. O Presidente esclarece que o CONPRESP não quer ir contra quem quer melhorar a cidade, porém a discussão precisa ser melhor qualificada e passa a palavra para o Conselheiro Daniel, que faz uma explanação sobre o processo. **Síntese:** O pedido foi feito à SVMA, que deu parecer contrário. Se o CONPRESP der um parecer diferente pode ser complicado. Explica que do ponto de vista da preservação, a Praça precisa ser preservada, porém o instrumento talvez não seja o cercamento. O Sr. Cleiton pede a palavra e explica que a Praça está dentro do PIU Setor Central e foi aprovado. Sugere que o ConSeg fale com a SP Urbanismo. O Presidente sugere que o processo seja convertido em diligência questionando a SP Urbanismo sobre processos em andamento. A Sra. Lucila Lacrete, diretora do Defesa São Paulo e integrante do Conselho Municipal de Política Urbana, informa que no local há várias secretarias e poderiam discutir o assunto. O Presidente esclarece que nesse caso haveria uma conotação política à decisão, o que acredita não ser o caso. O Conselheiro relator Daniel sugere converter em diligência e encaminhar o processo para manifestação da SP Urbanismo verificar a existência de algum outro direcionamento que possa ser dado a este assunto. O Presidente informa que, atendendo ao pedido do Conselheiro relator e, não havendo óbices, **O PROCESSO FOI CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA**, para que o processo seja encaminhado para SP Urbanismo verificar se existe algum outro direcionamento que possa ser dado. **10) PROCESSO: 6025.2023/0021265-0** - Interessado: MASP – Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand. Assunto: Atendimento de Diretrizes e Projeto executivo de restauração e conservação (etapa 2) da laje da cobertura do vão livre do edifício-sede do MASP. Endereço: Avenida Paulista, nº 1578 - Cerqueira César. Relatora: Marília Barbour (DPH). O Presidente passa a palavra para o Conselheira Marília que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Ementa Pedido de restauração e conservação da laje da cobertura do vão livre do edifício-sede do MASP. Etapa 1 dos serviços foi aprovada pelo CONPRESP e já realizada. Neste momento: aprovação do executivo de restauro, achado conforme. Favorável com as seguintes diretrizes: 1. Apresentar, em até 30 dias após o término da execução das obras, relatório de execução dos serviços de restauração; 2. A proposta de restauração da escada de ligação do térreo (vão livre) ao 1º pavimento não é objeto da presente aprovação e deverá ser apresentada para análise do DPH/CONPRESP em processo apartado. Relatoria e voto completos Trata o presente de pedido de restauração e conservação da laje da cobertura do vão livre do edifício-sede do MASP, tombado pela Resolução CONPRESP 05/91. Já foi aprovada pelo CONPRESP (Despacho Parcialmente Deferido 099318730) a etapa 1 dos serviços, relacionada a limpeza, mapeamento de danos e testes de restauro da laje. Essa aprovação estava condicionada à diretriz de submeter o projeto executivo de restauro (etapa 2), ora em discussão. Conforme analisado pelo NPRC (SEI 106477165), “os serviços de restauração e conservação estão detalhadamente descritos*

nos quatro documentos apresentados pelo interessado”, sendo que “os procedimentos de execução e o emprego de produtos, materiais e técnicas [...] foram cuidadosamente eleitos após a realização de testes de aplicação de vários produtos de limpeza, de recuperação, de colmatação, de proteção [...] que tiveram como objetivo preservar ao máximo as características da matéria existente e intervir minimante na matéria existente - o concreto armado de que a laje é constituída”. Assim, considera-se atendida a diretriz que constou no despacho que autorizou a etapa 1 e recomenda-se a aprovação do projeto executivo ora apresentado. O parecer técnico realça que “os documentos que tratam de restauração pretendida na escada que liga o Térreo (vão livre) ao 1º pavimento [...] não estão considerados [nesta ocasião] [...], e deverão ser apresentados para análise em processo apartado, pois tratam de intervenção em elemento distinto da laje do teto, objeto do presente processo SEI”. Desse modo, acompanhando as chefias técnicas (SEI 111672996 e 111812633), somos pela aprovação do projeto, com as seguintes diretrizes: 1. Apresentar, em até 30 dias após o término da execução das obras, relatório de execução dos serviços de restauração; 2. A proposta de restauração da escada de ligação do térreo (vão livre) ao 1º pavimento não é objeto da presente aprovação e deverá ser apresentada para análise do DPH/CONPRES em processo apartado. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao atendimento de Diretrizes e Projeto executivo de restauração e conservação (etapa 2) da laje da cobertura do vão livre do edifício-sede do MASP, situado na Avenida Paulista, nº 1578 - Cerqueira César, devendo ser atendidas as **SEGUINTE DIRETRIZES: 1. Apresentar, em até 30 dias após o término da execução das obras, relatório de execução dos serviços de restauração; 2. A proposta de restauração da escada de ligação do térreo (vão livre) ao 1º pavimento não é objeto da presente aprovação e deverá ser apresentada para análise do DPH/CONPRES em processo apartado. 11) PROCESSO: 6025.2024/0013044-2** - Interessado: Celso Fernandes Campilongo - Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Assunto: Pedido de reforma da Sala do Departamento de Processos Internos - Sala do Índio, que integra o edifício da Faculdade de Direito da USP. Endereço: Largo São Francisco. Relator: Rodrigo Goulart (CMSP). Presidente informa que, tendo em vista a ausência justificada do Conselheiro relator e, com envio do seu parecer, fará a leitura “ad hoc”. **Síntese:** Trata o presente de pedido de reforma e restauro na Faculdade de Direito da USP. Com base no parecer emitido pelo DPH voto por acompanhar o parecer **FAVORÁVEL** à solicitação inicial relativa à REFORMA, conforme Projeto Reforma para a Sala de Departamento de Processos internas Sala do Índio da Faculdade de Direito da USP. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao Pedido de reforma da Sala do Departamento de Processos Internos - Sala do Índio, que integra o edifício da Faculdade de Direito da USP, situado no Largo São Francisco. **12) PROCESSO: 6025.2024/0011936-8** - Interessado: Mesaque Mota Bispo. Assunto: Pedido de reforma da Galeria Formosa. Endereço: Baixos do Viaduto do Chá -

Centro. Relatores: Wilson Levy Braga da Silva Neto / Luis Chorilli Neto (CREA). O Presidente passa a palavra para o Conselheiro Wilson que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Cuida-se de solicitação de reforma para instalação de bar na Galeria Formosa, espaço nos baixios do Viaduto do Chá, bem tombado pela Resolução nº 37/CONPRES P/1992. Após análise da área técnica do DPH, o pedido mereceu parecer favorável com diretrizes, consistentes em: 1) Especificar os procedimentos e apresentar material gráfico para: a) A proteção do piso, das paredes existentes e dos balcões, face à instalação do piso elevado com as redes de água e esgoto; de paredes de drywall; dos painéis acústicos e das montagens da área do bar. b) A fixação de materiais para instalação elétrica em pisos e paredes. c) O sistema de exaustão da cozinha e sanitários. 2) A caixilharia das vitrines a serem desmontadas e o balcão e a placa de granito a serem removidos, devem ser identificados e armazenados para eventual futura utilização. É uma síntese do necessário. Nenhum reparo há de ser feito à manifestação do DPH, razão pela qual nosso voto acompanha a posição esposada pelo órgão. É como votamos, senhor presidente e senhoras e senhores conselheiros. É dado início à votação. Decisão:* Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao pedido e reforma da Galeria Formosa, situada nos Baixos do Viaduto do Chá – Centro, devendo ser atendidas as **SEGUINTE DIRETRIZES:** **1.** *Especificar os procedimentos e apresentar material gráfico para: 1.1 A proteção do piso, das paredes existentes e dos balcões, face à instalação do piso elevado com as redes de água e esgoto; de paredes de drywall; dos painéis acústicos e das montagem da área do bar; 1.2 A fixação de materiais para instalação elétrica em pisos e paredes (conduítes, tomadas, painéis elétricos etc.); 1.3 O sistema de exaustão da cozinha e sanitários; 2. A caixilharia das vitrines a serem desmontadas e o balcão e a placa de granito a serem removidos devem ser identificados e armazenados para eventual futura utilização.* **13) PROCESSO: 6025.2024/0008058-5** - Interessado: Consórcio Borboletas SPE LTDA. Assunto: Pedido de restauro para o edifício dos antigos sanitários. Endereço: Parque Trianon - Tenente Siqueira Campos, situado à Rua Peixoto Gomide, nº 949 - Cerqueira César. Relatores: Beatriz Bruno Mendes/Daniel de Barros Carone (SMUL-L). O Presidente passa a palavra para o Conselheiro Daniel que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata o presente da solicitação para a aprovação do anteprojeto de restauro do antigo edifício dos sanitários do Parque Siqueira Campos - Trianon, localizado no bairro dos Jardins, zona central da capital paulista, tombado pela Resolução 05/91, ex-officio, por este CONPRES P. Segundo relatório do DPH, conforme Memorial (111208383) e Peças Gráficas (111208440), para o sanitário do Parque Siqueira Campos, também conhecido como Parque Trianon, localizado à Rua Peixoto Gomide 949, Jardins e de número de contribuinte 010.002.0001-0 e 010.002.0002-0 tombado ex-officio pela Resolução N° 05/91 (100965595) e contendo luminárias ornamentais da Light, tombadas pela Resolução N° 05/22 (100965677), por considerar adequados os procedimentos de resgate das características pregressas da edificação que será convertida para função multiuso e expositiva. Ao final,*

*opinou favoravelmente à proposta apresentada, devendo ser submetido a este Colegiado a aprovação do Memorial e Peças Gráficas supramencionadas. Considerando a bem fundamentada instrução do processo por DPH, voto favoravelmente ao pedido de restauro do edifício dos antigos sanitários, dado ponto de vista favorável à preservação do bem tombado. É dado início à votação. Decisão:* Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao pedido de restauro para o edifício dos antigos sanitários no Parque Trianon - Tenente Siqueira Campos, situado à Rua Peixoto Gomide, nº 949 - Cerqueira César. **14) PROCESSO: 6025.2023/0000126-8 – AC 6025.2023/0004466-8** - Interessado: Daniela Simone Simões Celebrone. Assunto: Pedido de conservação para a antiga Capela Dom Bosco. Endereço: Rua Dom Bosco, nº 441 e Rua Oscar Horta, nº 125 - Mooca. Reladoras: Danielle Santana / Eneida de Almeida (IAB). **15) PROCESSO: 6025.2023/0004466-8 – AC 6025.2023/0000126-8** - Interessado: Daniela Simone Simões Celebrone. Assunto: Pedido de reforma de imóveis. Endereço: Rua Dom Bosco, nº 441 e Rua Oscar Horta, nº 125 - Mooca. Reladoras: Danielle Santana / Eneida de Almeida (IAB). O Presidente passa a palavra para a Conselheira Danielle que passa a ler seu parecer dos itens 14 e 15 em conjunto. **Síntese:** *Senhor presidente, senhoras conselheiras e senhores conselheiros, trata-se de dois pedidos para a reforma em lote inicialmente em área envoltória da Resolução 33/CONPRESP/2018, que trata do tombamento de “Duas Obras projetadas pelo Arquiteto Gregori Warchavchik”. No decorrer da análise foi aberto processo de tombamento da Capela Dom Bosco, através da Resolução 12/CONPRESP/2023, que ensejou a complementação de ambos os materiais apresentados resultando em Projeto de Conservação para a Capela e Projeto de Reforma em respeito ao bem tombado localizado no mesmo lote. O primeiro tratou de pedido de obras emergenciais na Capela Dom Bosco, que desde 2021 estava sendo monitorada com relação à presença de trincas e rachaduras que se intensificaram a partir das chuvas ao final de 2022. O segundo pedido de reforma de imóveis para instalação de uso comercial, com galpões e área administrativa. Do ponto de vista da preservação, nada temos a opor e somos favoráveis às duas propostas, contudo, com relação ao tempo de tramitação de ambos os projetos cabe uma ponderação e solicitação formal para que este tipo de demora injustificada no encaminhamento de processos seja corrigida. Em ambos os processos, após emissão de comunique-ses e a abertura de processo de tombamento da Capela, o interessado atendeu de maneira exemplar todas as solicitações realizadas por NPRC, contudo, no processo de conservação da Capela o parecer favorável foi finalizado e encaminhado pela técnica Lícia de Oliveira em 07/08/2024 e somente em 03/10/2024 o processo foi encaminhado para instância superior a fim de dar prosseguimento na aprovação. Complementando, a conselheira Danielle comenta sobre a demora injustificada para o encaminhamento ao Conselho dos dois casos, em especial no caso da capela, que são obras emergenciais. O Chefe do DPH/NPRC Diego explica que há um acúmulo grande de processos, e que durante o período houve o tombamento, por esse motivo foi necessário fazer ajustes. A*

Conselheira Danielle diz que acredita que é necessário pensar num caminho para acelerar obras emergenciais. A Conselheira Marília esclarece que o setor técnico está sendo reestruturando, que a orientação de celeridade já existe e que cabe ao setor técnico cumprir. **Item 14: É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao Pedido de conservação para a antiga Capela Dom Bosco, situado na Rua Dom Bosco, nº 441 e Rua Oscar Horta, nº 125 – Mooca. **Item 15: É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao pedido de reforma de imóveis situados na Rua Dom Bosco, nº 441 e na Rua Oscar Horta, nº 125 – Mooca. **16) PROCESSO: 6025.2023/0020043-0 – AC 6025.2023/0022576-0** - Interessado: Nicole de Souza Smisek. Assunto: Pedido de regularização do imóvel. Endereço: Avenida Penha de França, nº 208 - Penha. Reladoras: Grace Laine Pincerato Carreira Dini / Lilian Regina Gabriel M. Pires (OAB). Presidente informa que, tendo em vista a ausência justificada da Conselheira relatora e, com envio do seu parecer, a Conselheira Maria Lúcia a leitura *ad hoc*. **Síntese: EMENTA:** *Pedido de Regularização de edificação situada em área envoltória. Pedido com base na Lei 17.202/2019 regulamentado pelo Decreto 59.164/2019 que dispõe sobre a regularização de edificações, condicionada, quando necessário, à realização de obras, nos termos da previsão do art. 307 PDE. Presentes os pressupostos técnicos e jurídicos, o imóvel é, portanto, passível da regularização solicitada. Voto acompanha parecer DPH. Favorável à regularização. Senhor Presidente, senhoras(os) conselheiras(os), o presente processo se refere ao pedido de regularização de edificação localizada na Avenida Penha de França, 208, listado como área envoltória no Tombamento das Edificações e Espaços Públicos do Centro Histórico do Bairro da Penha (Resolução 13/CONPRESP/18, cabendo a restrição de "Altura máxima de 7 metros e ausência de recuo frontal". Conforme informado no processo, a edificação ocupa quatro lotes, cada qual com uma matrícula individual. Sendo que, uma delas consta neste processo e as demais no processo SEI 6025.2023/0022576-0. De acordo com a carta juntada pelo interessado, o imóvel total estava alugado para um único locatário, com finalidade comercial e que desistiu de dar continuidade ao contrato de locação. Sendo a edificação seccionada em duas partes, o interessado solicitou a regularização da edificação no lote menor. Foi juntado ao presente, o projeto 094061100, projeto de regularização aprovado pela Subprefeitura antes da regulamentação da área envoltória, e, portanto, comprovando a anterioridade do imóvel no gabarito existente. Os esclarecimentos solicitados nos COMUNIQUE-SE foram atendidos tempestivamente. Para análise do pedido a área técnica considerou: a) os parâmetros impostos pela resolução de regulamentação de área envoltória; b) os esclarecimentos fornecidos pelo interessado; c) o fato de que parte da edificação já fora objeto de análise e deliberação deste colegiado, na 452ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONPRESP DE 17 DE FEVEREIRO DE 2009 através do P.A. 2008-0.181.927-6 e posterior aprovação de reforma através do P.A.2014-0.023.034-5; e, d) o impacto da edificação, em caso de*

*descumprimento do estabelecido, em relação à ambiência do bem tombado. E, após a análise, os técnicos concluíram que não há prejuízo para a ambiência e o imóvel é passível de regularização. Diante do exposto, endossamos o parecer do órgão técnico e votamos favoravelmente à regularização do imóvel. Assim votamos. É dado início à votação. Decisão:* Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao Pedido de regularização do imóvel situado na Avenida Penha de França, nº 208 – Penha. **17) PROCESSO: 6025.2022/0032577-0** - Interessado: Instituto Impulsionador da Instrução. Assunto: Pedido de restauro do Conjunto dos Dominicanos - compreendendo a Igreja de São Domingos, Antigo Convento de Santo Alberto, Antiga Casa de Chácara, Convento Novo e Jardim externo. Endereço: Rua Caiubi, nºs 126/164 - Perdizes. Relatores: Luiza Meuchi de Oliveira / Tales Eduardo Ferretti Pacheco (SMUL-U). O Presidente passa a palavra para a Conselheira Luiza que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata o presente de conclusão de análise técnica de solicitação de Restauro para o Conjunto dos Dominicanos, situado no bairro de Perdizes, tombado pela Resolução CONDEPHAAT SC 20/88, com tombamento ex-offício pela Resolução nº 05/CONPRES/1991 e é parte do Tombamento Ambiental dos Bairros do Pacaembu e Perdizes, definido pela Resolução CONDEPHAAT SC 08/91 e alterações posteriores, com tombamento ex-offício pela Resolução nº 42/CONPRES/1992 complementada pela Resolução nº 15/CONPRES/1996 e pela Resolução nº 09/CONPRES/2015. O complexo de edifícios inclui a Antiga Casa de Chácara, O Convento (antigo) de Santo Alberto e a Igreja Matriz de São Domingos. A arborização e Jardim, contido no interno da propriedade, em parte pertencente ao primitivo paisagismo da Antiga Chácara, constitui-se também em importante aspecto a ser preservado para compreensão do conjunto. O projeto de restauro resulta de atendimento às obrigações assumidas no Termo de Compromisso nº 010/2019 firmado no processo nº 6025.2019/0014945-4, por considerar as intervenções propostas, cujo projeto prevê apenas intervenções contemporâneas pontuais nas edificações tombadas, e em sua maioria os serviços previstos visam tratar e recuperar as características estilísticas e tectônicas dos componentes do conjunto respeitando as diferentes configurações arquitetônicas e metodologias construtivas, aplicando procedimentos adequados e necessários para cada caso adequadas do ponto de vista da preservação, segundo parecer do DPH, desde que condicionado ao atendimento das seguintes diretrizes: 1. Em atendimento ao Termo de Compromisso nº 010/2019, informar em até 120 dias no processo SEI 6025.2019/0014945-4 o início das Obras de Restauro e Conservação aprovadas no presente processo; 2. Apresentar relatório intermediário de execução da obra, em 6 (seis) meses a partir do início dos serviços, detalhando o andamento dos procedimentos e informando sobre os resultados das análises laboratoriais previstas; 3. Ao final da obra, apresentar relatório de conclusão dos serviços incluindo revisão do Programa e Plano de Manutenção Permanente do qual faça parte o plano de conservação específico para as pinturas murais internas à Antiga Casa de Chácara. Diante do exposto, apresentamos nosso voto conforme*

*manifestação do DPH. Encaminho o presente para deliberação do Conselho. É dado início à votação. Decisão:* Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao pedido de restauro do Conjunto dos Dominicanos - compreendendo a Igreja de São Domingos, Antigo Convento de Santo Alberto, Antiga Casa de Chácara, Convento Novo e Jardim externo situado na Rua Caiubi, nºs 126/164 – Perdizes. devendo ser atendidas as **SEGUINTE DIRETRIZES: 1.** Em atendimento ao Termo de Compromisso nº 010/2019, informar em até 120 dias no processo SEI 6025.2019/0014945-4 o início das Obras de Restauro e Conservação aprovadas no presente processo; **2.** Apresentar relatório intermediário de execução da obra, em 6 (seis) meses a partir do início dos serviços, detalhando o andamento dos procedimentos e informando sobre os resultados das análises laboratoriais previstas; **3.** *Ao final da obra, apresentar relatório de conclusão dos serviços incluindo revisão do Programa e Plano de Manutenção Permanente do qual faça parte o plano de conservação específico para as pinturas murais internas à Antiga Casa de Chácara.* **18) PROCESSO: 2018-0.039.832-4** - Interessado: Vanderlei Aparecido da Rocha. Assunto: Pedido de fechamento de vias públicas e da praça pública sinalizadas no processo. Endereço: Áreas Públicas no perímetro tombado do Bairro de Interlagos. Relatores: Maria Lúcia Palma Latorre/Marcia Ramos dos Santos (SMJ). Presidente passa a palavra para a Conselheira Maria Lúcia que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata-se de pedido de aquisição de área pelo interessado, localizada nos fundos do lote 4, situado na Rua General Gaudie Ley, nº 285, em Interlagos. O relatório técnico elaborado pelo CGPATRI/SI informa que a área, parte da viela 6, é originária do loteamento aprovado denominado Interlagos. Consta no relatório de vistoria, às fls. 40, que as ruas vistoriadas possuem acesso à Praça Munique. Os autos foram encaminhados à SMT/CET para análise e parecer dos órgãos técnicos (CET e SETRANS) sobre o impacto viário e demais diretrizes a serem seguidas em relação à proposta de aquisição da área. A análise técnica realizada pela CET no local constatou que a praça, localizada no centro da quadra, atualmente encontra-se murada e sem acesso. A viela em questão, situada na área murada, faz parte dos caminhos destinados à circulação de pedestres para essa praça. Encaminhamento dos autos à Prefeitura Regional de Capela do Socorro para manifestação quanto ao fechamento da praça. Solicitação à SMUL e CONPRES sobre a definição do tombamento da área. Em resposta à solicitação, a Subprefeitura de Capela do Socorro informou que, por ser o loteamento tombado pela Resolução 18/2024 - SMC, a viela constitui uma das obrigações do loteador, entendendo que o pedido deve ser indeferido por não atender aos interesses gerais da população. Em resposta à solicitação de manifestação, a SPTrans informou que o pleito não colide com diretrizes de transporte público coletivo, ressaltando que, por se tratar de área pública destinada originalmente à livre circulação de pessoas, corrobora o entendimento expressado pela SUB-CS/AJ - Assessoria Jurídica da Subprefeitura de Capela do Socorro (fls. 52). Os autos foram remetidos à Subprefeitura de Capela do Socorro para manifestação expressa do Sr. Subprefeito. A manifestação do Sr.*

Subprefeito, às fls. 66, com base no inciso XXVI do artigo 9º da Lei Municipal 13.399/2002, é desfavorável à concessão do pedido de aquisição de área municipal incluída na circunscrição desta Prefeitura. Os processos acompanhantes foram mantidos. Encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Cultura/CONPRESP para análise e manifestação. O DPH manifesta-se, endossando o parecer elaborado pela arquiteta Ligia de Oliveira, no sentido contrário ao fechamento das vias públicas e da praça indicadas no presente processo, com a recomendação de que os responsáveis sejam submetidos às sanções administrativas cabíveis. Assim, com base no exposto pelo DPH, **VOTO CONTRÁRIO** ao pedido de aquisição, por entender que a aquisição de áreas públicas no perímetro tombado do bairro de Interlagos, especificamente o trecho da Viela 6 entre as quadras 141 e 142 do setor 095, não é compatível com a proteção vigente pela Resolução nº 18/CONPRESP/2004, a qual incide sobre "o atual traçado representado pelos logradouros públicos". Considerando que outros lotes nas quadras 141 e 142 do setor 095 promoveram ocupações das vias de acesso ao espaço livre existente na quadra 141, sugiro o encaminhamento deste processo à Subprefeitura de Capela do Socorro para as providências cabíveis. **É como voto. É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **CONTRARIAMENTE** ao pedido de fechamento de vias públicas e da praça pública, sinalizadas no processo e situadas nas Áreas Públicas no perímetro tombado do Bairro de Interlagos. **19) PROCESSO: 6025.2020/0002591-9** - Interessado: DPH – Departamento de Patrimônio Histórico de São Paulo. Assunto: Notificação da Secretaria do Estado de Habitação nos termos de SMC/AJ. Endereço: PPP Habitacional SP Lote 1 S/A. Relatora: Marília Barbour (DPH). Presidente passa a palavra para a Conselheira Marília que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata o presente de denúncia sobre o mau estado de conservação do imóvel à Alameda Dino Bueno 96, 102, 110 e 114 com Rua Helvética, 96 – Campos Elíseos, tombado pela Resolução nº 22/16. Conforme analisado pelo Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação (SEI 078041942), o imóvel é parte da "PPP Habitacional que prevê a implantação de habitações de interesse social e a recuperação de bens tombados em imóveis localizados nas Quadras 37 e 38 no bairro dos Campos Elíseos [...] patrocinado pela Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo – COHAB SP [...] O projeto da PPP [com estudo preliminar já aprovado com diretrizes pelo CONPRESP] prevê a revitalização dos bens tombados das duas quadras (Q37 e Q38) e sua integração ao novo uso, tendo em vista que para o lote em questão é prevista a preservação da volumetria, das fachadas, dos vãos e estrutura". Em fevereiro de 2023, o processo foi encaminhado para a COHAB-SP se manifestar quanto à conservação do imóvel. Em abril de 2024, a Companhia se manifestou, em síntese, no seguinte sentido: "o imóvel objeto da denúncia está entre os cedidos pela COHAB [à Secretaria Estadual de Habitação], e com a cessão segue a responsabilidade de zelar pelo bem, não podendo deixar que o mesmo fique sem quaisquer cuidados por parte da cessionária e da empresa responsável pelo programa PPP. Frise que a vencedora do certame (empresa Canopus) deverá ser responsabilizada*

solidariamente pela zeladoria do imóvel, tendo em vista que no convênio firmado, prevê que após a transferência, a concessionária poderá dar início às obras” (SEI 097984414). Conforme orientação de AJ (SEI 102437524), a empresa PPP Habitacional foi oficiada pelo DPH (Ofício nº 054|DPH-G|2024, SEI 103169072) para prestar “esclarecimentos acerca das medidas efetivas para a conservação e a preservação do referido bem”. Em resposta, a PPP Habitacional informou que o imóvel em questão não teria sido objeto de posse pela Concessionária (SEI 107544244). Considerando o Termo de Cessão de Posse juntado aos autos pela COHAB-SP (SEI 107738614), em especial que o “item 6 menciona expressamente como objeto de cessão de posse à concessionária o imóvel Al. Dino Bueno, 96 e 96 Baixos 102,104.110 e 114” (SEI 107738614), a PPP Habitacional foi oficiada novamente pelo DPH (Ofício nº 100|DPH-G|2024, SEI 107925664). Em resposta, a PPP Habitacional apontou que o termo “não foi objeto de formalização entre as partes”, de modo que a Assessoria Jurídica (SEI 110609568) orientou no sentido de que o “Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Habitação, como poder concedente, deverá ser indagado quanto da formalização ou não do termo de cessão de posse. Se positiva a formalização, deverá juntar a cópia assinada pelas partes. Caso o termo de cessão de posse realmente não foi formalizado a responsabilidade pela manutenção/restauro do imóvel, é de seu proprietário o Estado de São Paulo”. Desse modo, submetemos o processo ao Conselho para deliberar quanto à ratificação do encaminhamento de Ofício, pela Secretaria Executiva do CONPRES, à Secretaria de Habitação, nos termos de AJ. Nosso voto é pela ratificação e prosseguimento nesses termos. O Presidente informa que, atendendo ao pedido da Conselheira relatora e, não havendo óbices, **O PROCESSO FOI CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA** para que a Secretaria Executiva do CONPRES encaminhe ofício para a Secretaria de Habitação solicitamos esclarecimentos, nos termos do parecer da Assessoria Jurídica da SMC, juntado aos Autos. **20) PROCESSO: 6025.2023/0008976-9** - Interessado: Condomínio Edifício Itália. Assunto: Pedido de conservação das fachadas do Edifício Itália. Endereço: Avenida São Luís, nº 50 - República. Relatores: Wilson Levy Braga da Silva Neto / Luis Chorilli Neto (CREA). Presidente passa a palavra para o Conselheiro Wilson que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Cuida-se de solicitação de manutenção das fachadas do Edifício Itália, bem tombado pela Resolução nº 37/CONPRES/1992 e situado na área envoltória do Edifício Esther, bem tombado ex-offício pela Resolução nº 31/CONPRES/1992. Após análise da área técnica do DPH, o pedido mereceu parecer favorável com diretriz, consistente em: 1) Apresentar, ao término das obras, Relatório de Execução das obras, a fim de que o DPH possa manter o registro das informações, no presente processo, do ciclo completo da intervenção no edifício, que poderá vir subsidiar a análise de futuras intervenções neste bem tombado. É uma síntese do necessário. Nenhum reparo há de ser feito à manifestação do DPH, razão pela qual nosso voto acompanha a posição esposada pelo órgão. É como votamos, senhor presidente e senhoras e senhores conselheiros. É dado início à votação. Decisão:* Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao pedido de conservação das fachadas do Edifício Itália,

situado na Avenida São Luís, nº 50 – República., devendo ser atendida a **SEGUINTE DIRETRIZ:** *Apresentar, ao término das obras, Relatório de Execução das obras, a fim de que o DPH possa manter o registro das informações, no presente processo, do ciclo completo da intervenção no edifício, que poderá a vir subsidiar a análise de futuras intervenções neste bem tombado.* O Presidente informa que os itens **23 ao 28** serão votados em Bloco, pois são assuntos nos quais houve abandono por parte dos interessados e que deixaram de atender a comunicações emitidas pelo DPH. **23) PROCESSO: 6025.2020/0006102-8** - Interessado: Griffio e Medeiros Regularização Patrimonial LTDA EPP. Assunto: Pedido de regularização de obras de acessibilidade. Endereço: Avenida Dom Pedro I, nº 1.061 – Ipiranga. **24) PROCESSO: 6025.2024/0006633-7** - Interessado: Secretaria de Educação do Estado de São Paulo/SEDUC. Assunto: Pedido de intervenção na E.E. Frontino Guimarães. Endereço: Rua Paulo Gonçalves, nº 55 – Santana. **25) PROCESSO: 6025.2024/0001325-0** - Interessado: Secretaria de Educação do Estado de São Paulo/SEDUC. Assunto: Pedido de intervenção na E.E. Maria Augusta Saraiva (antiga Escola Maria José). Endereço: Rua Major Diogo, nº 200 - Bela Vista. **26) PROCESSO: 6025.2024/0022280-0** - Interessado: So What Comunicação LTDA. Assunto: Pedido de realização de evento/instalação temporária. Endereço: Avenida Pedro Álvares Cabral, S/N – Bial. **27) PROCESSO: 6025.2024/0022996-1** - Interessado: Vetor Produções LTDA. Assunto: Pedido de anuência para realização de evento/instalação temporária. Endereço: Av. Nazaré, s/n - Ipiranga, São Paulo. **28) PROCESSO: 6025.2024/0019471-8** - Interessado: Erika Fritschy Atie. Assunto: Pedido de anuência para realização de evento/instalação temporária. Endereço: Praça Cidade de Milão. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **CONTRARIAMENTE** nos termos relatados pelo DPH, referente aos pedidos acima referidos nos **itens 23 a 28**, por abandono por parte dos interessados, que deixaram de atender a comunicações emitidas pelo DPH. **4. Apresentação de temas gerais /Extrapauta. 4. Apresentação de temas gerais. 4.1.** A Conselheira Marília pede a palavra para passar um informe sobre o evento “Patrimônio em Debate”, que passa a ler: Informo que no dia 19/11, terça-feira, véspera do Dia da Consciência Negra, o DPH promoverá o 3º encontro de 2024 intitulado "Patrimônio em Debate", com o tema: "Memória Negra no Patrimônio Cultural da Cidade". A mesa terá como convidados: Joyce Prado (idealizadora do documentário "Memórias em Bronze"), Lídia Lisboa (artista responsável pela escultura de Madrinha Eunice), Celso Prudente (antropólogo, cineasta e curador da mostra internacional de cinema negro). O debate será mediado pela chefe do Núcleo de Identificação e Tombamento do DPH, Mariana D'Oliveira, que também trará suas contribuições voltadas à temática, considerando inclusive a recente pesquisa da equipe do Núcleo sobre os terreiros da cidade. Esperamos vocês no dia 19, a partir das 14h, no Centro Cultural Olido. As inscrições já estão abertas e podem ser feitas pelo link disponível no Instagram do DPH. **4.2.** O Presidente passa a palavra para o Dr. Fábio Dutra que faz sua manifestação em dois assuntos trazidos para ciência do Conselho. Informa

que houveram duas decisões judiciais recentes importantes para o conselho. Processo SEI 6025.2019/0024432-5 - Rua Rocha. Assunto: interposição de recursos por coletivos. O judiciário considerou a possibilidade dos recursos serem interpostos por coletivos. Duas conselheiras se abstiveram da decisão do recurso nesse caso. Nesse assunto se iniciou a discussão sobre o que é considerado - maioria dos presentes ou dos votos válidos. O judiciário entendeu pela plena possibilidade dos conselheiros se absterem, sendo assim considerado maioria como a maioria dos votos válidos, e não dos presentes. O Presidente reforçou que o judiciário corroborou com a conduta tomada. O Dr. Fábio se posiciona sobre a colocação da advogada, Dra. Luciana Tedeschi, que o citou em manifestação aberta e explica que nesse sentido acredita, evidentemente, que a decisão cabe ao Conselho e que a sua opinião é apenas do ponto de vista jurídico, porém tem direito em opinar sobre os assuntos discutidos no conselho. Que se desagradou profundamente com a conduta da advogada. Processo SEI 6021.2022/0017539-4 (Processo 2017-0.144.142-6) – Trata se de um assunto em que o Conpresp atuou de forma heroica, pois estava esgotando o prazo da LPOUS - Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo para fechar todas as aberturas de tombamento no ano de 2018. Chegou para os conselheiros apenas uma ficha técnica, os proprietários entraram com recursos dizendo que o tombamento não estava bem amparado, porém o juiz considerou que mesmo a ficha técnica a instrução foi suficiente para amparar a decisão do Conpresp. O Presidente questiona o nome do juiz e a vara. Dr. Fábio informa e complementa que houve prova pericial nesse caso, produzida por ex-representante do Conselho, Sr. Silvio Oksman, resolvendo a discussão que havia no processo do ponto de vista da história da arquitetura. **4.3.** Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente faz a leitura do resultado das deliberações da presente sessão, agradece a participação e colaboração de todos e encerra a reunião às 16h15. **4.** A Ata será lavrada e, depois de achada conforme, será assinada pelos Conselheiros e publicada no Diário Oficial da Cidade.